



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
RESOLUÇÃO N.º 03 -2016/CS – IFB

Determina que a Pró-Reitoria de Ensino inicie o processo de discussão sobre a oferta de cursos da modalidade PROEJA no IFB.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado Decreto de 05 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 06 de maio de 2015, em observância ao disposto no §1º do art. 10 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e em conformidade com o disposto no inciso IX, art. 10, do Estatuto do IFB,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 5.840, de 13 de julho de 2006, que institui, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1/2005, de 03 de fevereiro de 2005, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais pelo Conselho Nacional de Educação para o Ensino Médio e para a Educação Profissional Técnica de nível médio às disposições do Decreto nº 5.154/2004;

CONSIDERANDO os Pareceres CNE/CEB 16/99, 11/00 e 39/04 (CNE/CEB, 1999, 2000a e 2004a) Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO as Resoluções CNE/CEB nº 01/2000 e nº 01/2004 (CNE/CEB, 2000b e 2004b);

CONSIDERANDO a Resolução nº 016/2012-CS/IFB, de 04 de maio de 2012, que define as orientações e procedimentos para atendimento do exposto na seção III da Lei nº 11.892 em relação às cotas de oferta de matrículas por modalidade de curso;

CONSIDERANDO a Resolução N.º 36 - 2012/CS-IFB, de 05 de novembro de 2012, que aprova o Regulamento da Oferta de Cursos do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - Proeja.

CONSIDERANDO a decisão da 35ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do IFB, realizada no dia 16 de fevereiro de 2016;

No uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º Determinar que a Pró-Reitoria de Ensino – PREN inicie discussão sobre a oferta de cursos da modalidade PROEJA no âmbito do IFB.

Art. 2º .**Art. 2º**. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília-DF, 18 de fevereiro de 2016

Original assinada
WILSON CONCIANI
Presidente do Conselho Superior